

LEI Nº 1818, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Surf" neste município de Anchieta/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Surf", a ser celebrado anualmente no dia 20 de junho, devendo a data ser incluída no calendário de eventos do município.

Art. 2º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de abril de 2026.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA